DECRETO Nº. 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO FORMATO A EJA COMBINADA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

e:

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal considera a Educação como um direito social e subjetivo, extensivo a todos, independentemente de qualquer condição;

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar as ações reparadoras no âmbito do município para os jovens e adultos que desejam acessar e desenvolver o conhecimento escolarizado e as dificuldades existentes na assiduidade e comparecimento em sala de aula;

CONSIDERANDO que o Programa de Educação de Jovens Adultos no formato EJA combinada, visa ampliar o atendimento a esse público por meio de busca ativa e interação direta em praças, residências, postos de trabalho etc.

CONSIDERANDO que o Programa visa enriquecer e ampliar saberes e conhecimentos dos educandos por meio de reflexões acerca do desenvolvimento ecologicamente sustentável, respeitando os direitos humanos, justiça e democracia, qualificação profissional e o mundo do trabalho, etnia, tolerância e paz mundial, compreensão e respeito pelo diferente e pela diversidade.

CONSIDERANDO orientações da Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos.

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Programa de Educação de Jovens e Adultos no formato EJA combinada, passando a integrar a composição do Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, mantido pelo Poder Público Municipal, observando as diretrizes estabelecidas neste Decreto e os seguintes princípios:

I. Reconhecimento e valorização do amplo repertório de vida dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos: saberes, culturas, valores, memórias, identidades, como ponto de partida e elemento estruturador de todo o estudo das áreas de conhecimento;

II. Processos pedagógicos que acompanhem a formação humana na especificidade do processo de aprendizagem dos estudantes jovens e adultos e idosos;

III. Construção coletiva do currículo que contemple a diversidade sexual, cultural, de gênero, de etnia, de crenças, valores e vivências específicas aos estudantes da EJA;

IV. Metodologia adequada às condições de vida dos jovens e adultos e idosos relacionada ao mundo do trabalho, devendo, portanto, possibilitar a problematização da realidade existencial e favorecer o aprender a conhecer e o fazer fazendo;

V. Tempo pedagógico específico, destinado ao processo de formação, de modo a garantir o acesso, a permanência e a continuidade dos tempos de formação;

VI. Material didático adequado a este processo formativo, objetivando o desenvolvimento da pluralidade de dimensões da formação humana. Devem-se explorar pedagogicamente as potencialidades formadoras do trabalho como princípio educativo;

VII. Processo de aprendizagem, socialização e formação, respeitando e considerando a diversidade de vivências, de idades, de saberes culturais e valores dos educandos.

VIII. Acompanhamento do percurso formativo, com base no princípio da dialogicidade no processo de construção e reorientação do trabalho educativo.

IX. Garantia da oferta do Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) também para o diurno, considerando a especificidade dos tempos de vida e de trabalho (trabalhadores do noturno, donas de casa entre outros).

X. Matrícula permanente adaptada à diversidade e formas de vida, trabalho, espaço e tempo dos jovens, adultos e idosos.

XI. Efetivação da inclusão do Programa da EJA, no Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a sua especificidade e considerando os princípios e pressupostos que devem nortear a implementação desta prática pedagógica. Construção e formação coletiva dos profissionais regentes de turma, com formação própria para a garantia da especificidade do direito à educação dos jovens e adultos. Isto implica na formação inicial e continuada dos profissionais do Programa da EJA.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adotarão as providências necessárias para o funcionamento do Programa, elaborando proposta curricular e instituindo a coordenação específica e, pessoal técnico administrativo e pedagógico necessários ao funcionamento do Programa EJA Combinada.

Art. 3º- O programa terá duração mínima de 800 (oitocentas) horas por ano letivo. Organizado da seguinte forma:

§1°. O Programa no formato EJA COMBINADA, tem respaldo para atender os estudantes no segmento EJA I contendo três estágios como descritos abaixo:

a) Estágio I: 1º ano do Ensino Fundamental;
b) Estágio II: 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
c) Estágio III: 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§2°. O Programa no formato EJA COMBINADA, tem respaldo para atender os estudantes no segmento EJA I**I** contendo dois estágios como descritos abaixo:

a) Estágio IV: 6º e 7º anos do Ensino Fundamental;

b) Estágio II: 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;

§3°. As aulas presenciais serão ministradas semanalmente, de segunda à sexta feira, nos períodos diurno e noturno, correspondendo a 2 (dois) encontros coletivos semanais na escola, totalizando 6 (seis) horas, distribuídas no período, observando o cumprimento da carga horária direta de no mínimo, 30% (trinta por cento), para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências.

§4°. O discente poderá cumprir a carga horária indireta (de forma não presencial), de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares elaboradas e orientadas pelo regente da turma.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desse decreto correrão por conta dos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

IDÁLIA CRISTINA DE SOUZA MELLO LARANJEIRA
Secretária Municipal de Educação